

II

*(Comunicações)*COMUNICAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO
EUROPEIA

COMISSÃO EUROPEIA

COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO

**nos termos do artigo 4.º da Diretiva 2000/84/CE do Parlamento Europeu e do Conselho respeitante
às disposições relativas à hora de verão****Calendário do período da hora de verão**

(2016/C 61/01)

Para os anos 2017 a 2021 inclusive, o início e o fim do período da hora de verão são respetivamente fixados nas seguintes datas, à 1 hora da manhã, UTC — Tempo Universal Coordenado:

- em 2017: nos domingos 26 de março e 29 de outubro,
- em 2018: nos domingos 25 de março e 28 de outubro,
- em 2019: nos domingos 31 de março e 27 de outubro,
- em 2020: nos domingos 29 de março e 25 de outubro,
- em 2021: nos domingos 28 de março e 31 de outubro.

Não oposição a uma concentração notificada
(Processo M.7891 — The Carlyle Group/Comdata)
(Texto relevante para efeitos do EEE)
(2016/C 61/02)

Em 11 de fevereiro de 2016, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada e declarou-la compatível com o mercado interno. Esta decisão baseia-se no artigo 6.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽¹⁾. O texto integral da decisão apenas está disponível na língua inglesa e será tornado público após terem sido suprimidos quaisquer segredos comerciais que possa conter. Poderá ser consultado:

- no sítio *web* Concorrência da Comissão, na secção consagrada à política da concorrência (<http://ec.europa.eu/competition/mergers/cases/>). Este sítio permite aceder às decisões respeitantes às operações de concentração a partir da denominação da empresa, do número do processo, da data e do setor de atividade;
- em formato eletrónico, no sítio EUR-Lex (<http://eur-lex.europa.eu/homepage.html?locale=pt>), que proporciona o acesso em linha ao direito comunitário, através do número do documento 32016M7891.

⁽¹⁾ JO L 24 de 29.1.2004, p. 1.